DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Ratificação 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal do Idoso – CMI 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

DIVISÃO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO PESSOAL
PORTARIA Nº. 140/2026.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração apresentado pela servidora **LETICIA DE FREITAS GARCEZ**;

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, a Senhora **LETICIA DE FREITAS GARCEZ**, portador do CPF nº **469.873.298-00**, do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a partir de **21 de outubro de 2026.**

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **21 de outubro de 2026**.

Prefeitura Municipal de Piacatu
Em, 21 de outubro de 2026.
RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e arquivada na Seção Pessoal desta Prefeitura, na mesma data.

Geseli dos Santos, respondendo pelo expediente de Setor de Recursos Humanos.

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Comunicamos que a Dispensa de Licitação nº 164/2026, cujo objeto é Aquisição de um container para ser utilizado pelo setor Saúde, foi ratificada à empresa Marf Araçatuba Comercio de Artefatos Plásticos Ltda, pelo valor total de R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Piacatu/SP, 21 de outubro de 2.026.
RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Comunicamos que a Dispensa de Licitação nº 165/2026, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de Som, Iluminação e Estruturas para realização do Aniversário do Município de Piacatu, foi ratificada à empresa 51.846.504 Kaine Fernandes Trindade, pelo valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Piacatu/SP, 21 de outubro de 2.026.
RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso – CMI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PIACATU – SP

Seleção de projeto para financiamento com recursos do Fundo Municipal do Idoso

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PIACATU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.423/2022, a Lei Federal nº 13.019/2014, a legislação municipal pertinente e as deliberações do Conselho, torna público o presente Chamamento Público destinado à seleção de projeto de Organização da Sociedade Civil (OSC) para financiamento com recursos do Fundo Municipal do Idoso de Piacatu/SP, observadas as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar uma única Organização da Sociedade Civil, inscrita e ativa no Conselho Municipal do Idoso de Piacatu/SP, para execução de projeto voltado à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no município.

1.2. O projeto deverá estar alinhado à legislação vigente, às políticas públicas destinadas à pessoa idosa e às finalidades legalmente estabelecidas para o Fundo Municipal do Idoso.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observados os critérios de avaliação, classificação e pontuação mínima previstos neste edital.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O valor global disponível para financiamento é de R$ 30.787,64 (trinta mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), proveniente de recursos do Fundo Municipal do Idoso de Piacatu/SP, vinculado ao CNPJ nº 53.194.116/0001-75.

2.2. O valor será destinado integralmente a uma única entidade selecionada, limitado ao montante disponível e condicionado à aprovação do Plano de Trabalho e ao cumprimento dos requisitos legais para celebração da parceria.

2.3. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto aprovado, sendo vedada sua utilização em despesas incompatíveis com a finalidade da parceria ou com a legislação vigente.

2.4. A seleção não gera direito automático ao recebimento dos recursos. O repasse dependerá da formalização da parceria, da disponibilidade orçamentária e financeira e do atendimento das condições legais

aplicáveis.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos seguintes requisitos:

a) estejam legalmente constituídas há, no mínimo, um ano, ou pelo prazo aplicável conforme a legislação vigente;

b) possuam inscrição ativa no Conselho Municipal do Idoso de Piacatu/SP;

c) tenham objetivos institucionais compatíveis com a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

d) apresentem projeto com execução prevista no município de Piacatu/SP;

e) demonstrem capacidade técnica e operacional compatível com o objeto proposto;

f) estejam em regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e com Diretoria com mandato vigente;

3.2. A inscrição no chamamento não assegura a seleção nem o recebimento dos recursos.

3.3. Não poderão participar as entidades que se enquadrem em impedimentos legais para celebrar parcerias com a Administração Pública.

4. DO PRAZO E DO LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser protocoladas no período de 26 de outubro de 2026 a 08 de dezembro de 2026, das 8h às 16h, no endereço Rua Ângelo Folini, nº 660, Centro, CEP 16230-039, Piacatu/SP.

4.2. A documentação deverá ser entregue em envelope identificado com o nome da entidade e a indicação “Chamamento Público nº 01/2026 – Conselho Municipal do Idoso”.

4.3. As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com as exigências deste edital e acompanhadas dos documentos previstos nos itens seguintes.

4.4. O edital e seus anexos deverão permanecer disponíveis para consulta no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios oficiais de divulgação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Para apresentação da proposta, a entidade deverá entregar:

a) Estatuto Social registrado;

b) CNPJ atualizado;

c) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal do Idoso;

d) Certidões negativas de débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS);

e) Relatório resumido de atividades desenvolvidas;

f) Plano de Trabalho do projeto proposto, contendo objetivos, justificativa, público-alvo, metodologia, cronograma e orçamento detalhado, monitoramento e avaliação.

5.3. A Administração poderá solicitar documentos complementares necessários à verificação dos requisitos legais, respeitados os limites da legislação e as regras deste edital.

6. DO PLANO DE TRABALHO

6.1. O Plano de Trabalho deverá demonstrar a relevância social do projeto e sua contribuição para a promoção dos direitos da pessoa idosa.

6.2. Deverá conter:

a) diagnóstico da realidade que será objeto da intervenção;

b) descrição das atividades e das metas a serem alcançadas;

c) definição do público beneficiário e da quantidade estimada de pessoas idosas atendidas;

d) metodologia de execução;

e) cronograma de atividades e de desembolso;

f) orçamento detalhado, com descrição dos itens de despesa e justificativa dos valores;

g) resultados esperados e indicadores de avaliação;

h) procedimentos de monitoramento e avaliação;

i) medidas de acessibilidade e adequações necessárias ao atendimento das pessoas idosas, conforme as características do projeto.

6.3. As despesas deverão ser compatíveis com o objeto e com as normas de utilização dos recursos do Fundo Municipal do Idoso, observadas as restrições legais aplicáveis.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. As propostas serão analisadas por Comissão de Seleção formalmente constituída, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas municipais aplicáveis.

7.2. Os integrantes da Comissão deverão atuar com imparcialidade e declarar eventual impedimento, nos termos da legislação vigente.

7.3. Compete à Comissão analisar, pontuar e classificar as propostas, fundamentando suas decisões de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 - As propostas serão avaliadas por Comissão designada pelo Conselho Municipal do Idoso de Piacatu - SP, considerando:

a) Pertinência com a política de atendimento à pessoa idosa;

b) Impacto social esperado;

c) Viabilidade técnica e financeira;

d) Clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho.

9. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O resultado preliminar será divulgado nos meios oficiais de comunicação do Município, incluindo o sítio eletrônico oficial e o mural do Conselho Municipal do Idoso.

9.2. Será concedido prazo de cinco dias úteis, contado da publicação do resultado preliminar, para apresentação de recurso administrativo, conforme a legislação aplicável.

9.3. Os recursos deverão ser protocolados no endereço indicado no item 4.1, dirigidos à Comissão de Seleção, com

exposição dos motivos e identificação da entidade recorrente.

9.4. Os recursos serão analisados pela instância competente, com decisão fundamentada.

9.5. Após a análise dos recursos, será publicado o resultado definitivo, com a classificação das propostas.

9.6. A previsão inicial para divulgação do resultado é 20 de janeiro de 2027, podendo o cronograma ser ajustado por ato oficial devidamente publicado, quando necessário.

10. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E DO REPASSE

10.1. A entidade selecionada será convocada para apresentação e conferência dos documentos necessários à celebração da parceria.

10.2. A celebração ficará condicionada à aprovação do Plano de Trabalho, à existência de dotação orçamentária, à comprovação dos requisitos legais, à emissão dos pareceres exigíveis e à formalização do instrumento jurídico cabível.

10.3. O repasse observará as condições estabelecidas no instrumento de parceria, no cronograma de desembolso aprovado e na legislação vigente.

10.4. Os recursos deverão ser movimentados e aplicados conforme as regras legais e as condições estabelecidas no instrumento de parceria.

10.5. A parceria somente produzirá os efeitos jurídicos previstos na legislação após o cumprimento das formalidades exigidas, inclusive a publicação do respectivo extrato, quando aplicável.

11. DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A execução do projeto será acompanhada pelos órgãos e instâncias competentes, conforme as atribuições legais e regulamentares.

11.2. A entidade deverá cumprir as metas e atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado e manter os documentos comprobatórios da execução do objeto e da aplicação dos recursos.

11.3. A prestação de contas deverá observar os prazos, os procedimentos e os documentos estabelecidos no instrumento de parceria e na legislação vigente.

11.4. O descumprimento das obrigações poderá resultar na adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação neste Chamamento Público implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

12.2. A Administração Pública poderá solicitar esclarecimentos sobre as propostas e documentos apresentados, respeitados os princípios da isonomia, da impessoalidade e do julgamento objetivo.

12.3. Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Municipal do Idoso e pelos órgãos competentes, observadas as atribuições legais e a legislação vigente.

12.4. O presente edital será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios oficiais pertinentes.

Piacatu/SP, 21 de outubro de 2026.

Alessandra Gouveia Vendrame Pacheco

Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Piacatu/SP

.....